



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Sebastião Leal
CNPJ: 01.612.610. /0001-09
Praça São José, 56 – Centro
CEP: 64.873-000 – Sebastião Leal – PI

DECRETO nº 015 de 16 de junho de 2025

Estabelece o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Sebastião Leal - PI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL - PI, Sr.(a) Manoelina de Sousa Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Decreto Municipal N°. 015/2025, bem como atendendo os procedimentos e recomendações constantes na Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024 e suas alterações, e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal das Cidades. Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, convocada por meio do Decreto Municipal nº 14 de 16 de junho de 2025, na forma do Anexo.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SEBASTIÃO LEAL – PI

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

SEÇÃO I

Dos Objetivos

Art. 1º São objetivos da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Sebastião Leal - PI:

I - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Sebastião Leal
CNPJ: 01.612.610. /0001-09
Praça São José, 56 – Centro
CEP: 64.873-000 – Sebastião Leal – PI

II - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

III - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e

IV - escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 2º São finalidades da Conferência Municipal:

I - Avaliar as políticas e programas urbanos e propor diretrizes para o a política municipal de desenvolvimento urbano;

II - Avaliar a aplicação do Estatuto da Cidade - Lei nº 10.257 de 2021 e da legislação aplicável ao desenvolvimento urbano.

III - Indicar prioridades de atuação para a municipalidade;

IV - Escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades, conforme seu Regimento Interno

V - Aprovar as propostas para a Etapa Estadual;

VI – Instituir o Conselho Municipal da Cidade

SEÇÃO II

Do Temário

Art.3º. A 1ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática: *“Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”*.

§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Sebastião Leal
CNPJ: 01.612.610. /0001-09
Praça São José, 56 – Centro
CEP: 64.873-000 – Sebastião Leal – PI

Art. 4º. Os eixos de debate da 1ª Conferência Municipal são prioridades do município para debater em consonância com a realidade local no âmbito da Política de Desenvolvimento Urbano que são os seguintes:

- I. Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas (Políticas e habitação e regularização fundiária, política de saneamento básico e de mobilidade urbana);
- II. Gestão estratégica e financiamento (Gestão interfederativa, cooperação e consorcio, controle social e gestão democrática);
- III. Grandes temas transversais (sustentabilidade ambiental e emergência climática, transformação digital e território e segurança pública e o enfrentamento do controle armado dos territórios populares);
- IV. Planejamento Urbano e Territorial (Ocupação e utilização do solo, infraestrutura rural e a logística de produção etc).

Parágrafo único: A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

CAPÍTULO II

DA ETAPA MUNICIPAL

SEÇÃO I

Da Realização

Art. 5º. A Conferência Municipal da Cidade deverá acontecer no período de 25 e 26 de junho de 2025.

Parágrafo único: A Conferência Municipal da Cidade terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração mínima de 8h, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 6º. A metodologia que será empregada para a realização da 1ª conferência, inclui:

- I - Presença de painéis, grupos de discussão e plenárias;
- II - Forma de credenciamento e de comprovação de vínculo com a entidade e segmento;
- III - Direito de voz e voto;
- IV - Quem presidirá a Conferência;



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Sebastião Leal
CNPJ: 01.612.610. /0001-09
Praça São José, 56 – Centro
CEP: 64.873-000 – Sebastião Leal – PI

V – A divisão dos grupos temáticos obedecerão a sugestão de cada participante expressa na ficha de inscrição;

VI – Cada grupo recebe material de apoio para discussão nos grupos;

VII – Cada Grupo terá um relator para apresentar as deliberações do grupo;

VIII – Cada Grupo elaborará até 4 propostas para destas ser escolhida uma para a conferência estadual;

XIX – Depois da plenária com propostas dos grupos temáticos se realizará a escolha das propostas para a conferência estadual;

X – Em seguida realizar-se-á a escolha dos delegados (02) para a conferencia estadual, devendo ser um dos órgãos governamentais e um da sociedade civil;

XI – Será instituído o Conselho Municipal da Cidade.

Art. 7º. A 1ª Conferência Municipal da Cidade será Presidida pelo Ponto Focal do Município e pelo Conselho Municipal da Cidade juntamente com a comissão organizadora e na sua ausência por alguém indicado pela Comissão Organizadora.

Art. 8º. O custeio da organização da 1ª Conferência e todos os seus aspectos logísticos ocorrerão por dotação orçamentária da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sebastião Leal –PI.

SEÇÃO II

Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal

Art 9º A Comissão Organizadora, instituída pelo Decreto Nº 14 de 16 de junho de 2025, e composta de diversos segmentos como estabelecido no artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 10º Compete à Comissão Organizadora Estadual da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Sebastião Leal – PI:



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Sebastião Leal
CNPJ: 01.612.610. /0001-09
Praça São José, 56 – Centro
CEP: 64.873-000 – Sebastião Leal – PI

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo:

a) a participação de representantes dos diversos segmentos listados no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

b) a eleição das delegadas e dos delegados estaduais, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual;

II - elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;

III - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

IV - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 1ª Conferência Municipal da Cidade;

V – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

VI - elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

IX - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Sebastião Leal
CNPJ: 01.612.610. /0001-09
Praça São José, 56 – Centro
CEP: 64.873-000 – Sebastião Leal – PI

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

SEÇÃO III

Da Convocatória da Conferência Municipal

Art. 11º. A 1ª Conferência Municipal da Cidade do Município de Sebastião Leal, convocada por Decreto Municipal nº 14 de 16 de junho de 2025, será realizada no dia 25 e 26 de junho de 2025.

SEÇÃO IV

Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 12º. A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

§ 1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

§ 2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:

I – ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;

II – carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;

III – declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno; ou

IV – ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Sebastião Leal
CNPJ: 01.612.610. /0001-09
Praça São José, 56 – Centro
CEP: 64.873-000 – Sebastião Leal – PI

§ 4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

Art. 13º. As pessoas participantes da Conferência Estadual se distribuirão em três categorias:

I - delegadas e delegados;

II - observadoras e observadores;

III - convidadas e convidados.

§ 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;

§ 2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

§ 3º Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

SEÇÃO V

Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual

Art. 14º. O quantitativo de delegados municipal a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual serão 02 (dois), conforme Anexo I, do Regimento Interno da Conferência das Cidades do Estado do Piauí.

Art. 15º O quantitativo de delegados que serão escolhidos para a Etapa estadual de acordo com as distribuições do Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades - Resolução Normativa Nº 01/2025 será 02 (dois) delegados.

Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

Art. 16º A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Sebastião Leal
CNPJ: 01.612.610. /0001-09
Praça São José, 56 – Centro
CEP: 64.873-000 – Sebastião Leal – PI

feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.

§ 1º O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.

§ 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

§ 3º Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

SEÇÃO VI

Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 17º O relatório final da 1ª Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§ 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

SEÇÃO VII

Da Eleição do Conselho Municipal das Cidades

Art. 18º. A eleição das entidades titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade será realizada nos termos da Lei que define as diretrizes para o Conselho da Cidade.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Sebastião Leal
CNPJ: 01.612.610. /0001-09
Praça São José, 56 – Centro
CEP: 64.873-000 – Sebastião Leal – PI

CAPÍTULO III

Disposições finais

Art. 19º. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

ANEXO I

Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual

PP Municipal	Movimentos Populares	Trabalhadores	Empresários	Academia	ONGs	Total
01	01					02

Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Sebastião Leal
CNPJ: 01.612.610. /0001-09
Praça São José, 56 – Centro
CEP: 64.873-000 – Sebastião Leal – PI

ANEXO II

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

Membro da Comissão	Entidade	Seguimento	Telefone	Seguimento
Rosimar Pereira Alves Veloso	Sec. De Administração e Planejamento	Poder Público	(89) 99466-0324	rosy.alvesveloso@gmail.com
Cristiane Maria de Sousa	Sec. De Educação	Poder Público	(89)99445-0740	crissousa21@gmail.com
Elaine Cristina de Sousa	Sec. De Saúde	Poder Público	(89)99474-4563	lainesousa0@gmail.com
Luis Sobrinho de Araújo	Sec. De Meio Ambiente	Poder Público	(89)99430-4896	luisaraujo280874@gmail.com
Luciano Ferreira do Nascimento	Sec. De Obras	Poder Público	(89)99433-5751	lucianoferreira28@gmail.com
Elisangela de Sousa Silva	Sec. Da Mulher	Poder Público	(89) 99422-7903	elisangela-victorfelipe@hotmail.com
Andreia Alves de Sousa	Igreja Católica	ONGS	(89)99428-5157	deiaalves18@hotmail.com
Tallita Maria de Sousa	Igreja Evangélica	ONGS	(89)99475-5722	Sousalincon230@gmail.com
Maria Salomé Gonçalves de Sousa	Sindicato do Trabalhadores rurais	ONGS	(89)99436-8422	Salomegoncalves200@gmail.com
Liana de Sousa Saraiva	Câmara Municipal	Poder Público	(89)99404-0556	lianasaraiva@gmail.com



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Sebastião Leal
CNPJ: 01.612.610. /0001-09
Praça São José, 56 – Centro
CEP: 64.873-000 – Sebastião Leal – PI

ANEXO III

Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade

Eu, _____, CPF _____,
dirigente/responsável/servidor da entidade _____,
pertencente ao segmento _____
da 1ª Conferência Municipal da Cidade, declaro, para fins
de credenciamento na Conferência Municipal da Cidade, que o(a) sr(a).
CPF _____, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo
ser habilitado à condição de pessoa delegada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração

Sebastião Leal - PI, _____ de Junho de 2025

Nome e cargo do dirigente